

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 02/2019

“ Abre inscrições de candidatos para adquirir unidades habitacionais no programa Minha Casa Minha Vida. ”

O MUNICÍPIO DE PARAÍ/RS, representado pelo Prefeito Municipal Senhor Gilberto Zanotto, torna público **ABERTURA DE EDITAL** para inscrição de interessados em participar do processo de seleção para a aquisição de unidades habitacionais de interesse social. Estarão disponíveis 16 (dezesesseis) unidades habitacionais do tipo apartamentos para serem adquiridas com recursos do programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 2, conforme dispõe e autoriza a Lei Municipal nº 3324 de 29 de agosto de 2018 e regulamentada pelas normas de seleção através do Decreto nº 03 de 15 de janeiro de 2019. O período de inscrição será de 12 de junho à 12 de julho de 2019, **EXCLUSIVAMENTE** na Prefeitura Municipal de Paraí – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Desporto, das 08h as 11h30min e das 13:30h as 17h obedecendo os critérios estabelecidos no presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E OBJETIVO:

- 1.1** O presente Edital tem como objetivo estabelecer critérios e procedimentos em conformidade com as normas vigentes no Decreto nº 03 de 15 de janeiro de 2019, para inscrição, seleção e classificação de famílias para o Programa Habitacional “ MEU NOVO LAR”, na modalidade Minha Casa Minha Vida – Faixa 2.
- 1.2** Será selecionado um grupo de 16 (dezesesseis) famílias, as quais efetivarão a contratação conforme classificação das inscrições que forem habilitadas, seguindo a ordem de classificação definida pelos critérios do presente edital até que o grupo esteja completo. Além das famílias titulares serão classificadas as demais como suplentes, em caso de não enquadramento nos critérios necessários para a contratação junto ao Agente Financeiro – Caixa Econômica Federal, serão chamados os suplentes, até o número de inscritos classificados a contempla o grupo de 16.
- 1.3** O processo de inscrição dos candidatos será feito pelo Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Desporto. A fase de seleção dos candidatos e classificação será gerenciada pelo Conselho Municipal de Habitação, que teve nomeado seus representantes através da Portaria 363/2018 do Poder Executivo Municipal.

1.4 Após análise de crédito pela instituição financeira do beneficiário e havendo alguma restrição nas documentações, o mesmo fica obrigado a saná-las no período máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de ser substituído pelo suplente.

1.5 Encerrada a fase de seleção e classificação, será publicado a relação dos candidatos classificados e suplentes no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Paraí e no site oficial da mesma.

1.6 O direito do beneficiário final de ser classificado e de adquirir o imóvel deste Programa Habitacional é intransferível, ficando vedada a sua cessão de qualquer forma para terceiros.

1.7 O Município de Paraí, encaminhará ao agente financeiro – Caixa Econômica Federal, a relação das famílias classificadas para à adesão ao Programa Minha Casa Minha Vida e os respectivos documentos pessoais exigidos.

1.8 Para efetivar a contratação os beneficiários deverão atender aos requisitos exigidos pela instituição financeiros para aprovação de credito.

1.9 A contratação com os beneficiários selecionado ficará condicionada ao fechamento total do grupo de 16 beneficiários, os quais deverão ser aprovados pela análise da Caixa Econômica Federal, bem como, a aprovação das análises de engenharia, de risco e jurídica da empresa selecionada para execução do empreendimento habitacional.

1.10 A inscrição realizada nos dias acima citados, valerá exclusivamente para o Empreendimento Habitacional objeto do Chamamento Público nº 02/2018.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 Para inscrição no Programa Habitacional – “MEU NOVO LAR” na modalidade Minha Casa Minha Vida - Faixa 2, os candidatos deverão preencher a ficha de inscrição (anexo I) e apresentação obrigatória dos seguintes documentos:

2.1.1 Prova de identificação do interessado:

- a) Documento de identidade;
- b) Documento de CPF;
- c) Ou documento expedido por órgão oficial.

2.1.2 Prova de constituição de grupo familiar:

- a) Certidão de Casamento;

- b)** Certidão de nascimento dos filhos;
- c)** No caso de união estável apresentar declaração firmada pelo casal, e mais duas testemunhas com firma reconhecida;
- d)** Prova de haverem dependentes.

2.1.3 Prova de rendimentos do candidato:

- a)** Carteira profissional atualizada;
- b)** Último contracheque;
- c)** Declaração de imposto de renda (limite de isenção IRPF em 2019 = R\$ 2.379,97);
- d)** Carnê do INSS ou RPPS (extrato do comprovante).

2.1.4 Comprovante de residência no Município de Paraí há pelo menos 03 (três) anos, através da apresentação de um dos seguintes documentos:

- a)** Recibo do pagamento de tarifa de água, luz, telefone;
- b)** Contrato de aluguel com firma reconhecida em tabelionato;
- c)** Declaração de órgão público, como por exemplo comprovante do cartório eleitoral ou declaração de votação das últimas 3 eleições.

2.1.5 Declaração do interessado, sob as penas da Lei de que não foi beneficiado por nenhum Programa Habitacional desenvolvido no Município de Paraí.

2.1.6 Prova de não possuir bens imóveis (rural ou urbano) em seu nome ou de outro do grupo familiar no Município de Paraí, comprovada através de Certidão Negativa de Bens Imóveis emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis de Casca e eventualmente de outra Comarca que seja solicitada.

2.1.7 Prova de não possuir restrições em órgãos de proteção ao crédito, comprovada através de Certidão Negativa de Crédito – SPC/Serasa, (local sugerido para emissão do documento junto a CIC Paraí – Câmara de Indústria e Comércio).

2.1.8 Certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo setor de tributos na Prefeitura Municipal de Paraí.

2.1.9 Em caso de deficientes físicos ou mentais que necessitem de tratamento especial no grupo familiar, comprovação poderá ser feita através de atestado médico comprovando a deficiência, com o respectivo CID – Cadastro Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde.

3. DA SELEÇÃO

3.1 A seleção dos candidatos será realizada pelo Conselho Municipal de Habitação, que teve nomeado seus representantes através da Portaria 363/2018 do Poder Executivo Municipal, para apurar a pontuação de cada interessado poderá ser usada planilha.

3.2 Serão selecionados os candidatos que apresentarem toda a documentação exigida no presente edital, dentro da data estipulada acima.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A classificação dos inscritos selecionados dar-se-á segundo o grau de necessidade socioeconômica e a influência dos seguintes critérios, considerando-se para todos eles a situação existente na data da inscrição, sendo:

- A)** Situação de emprego do candidato ou atividade econômica desenvolvida (A);
- B)** Idade dos filhos e dependentes do grupo familiar (B);
- C)** Renda mensal média familiar (C);
- D)** Número de filhos ou dependentes do grupo familiar (D);
- E)** Tempo de serviço do interessado no atual emprego ou atividade econômica desenvolvida (E);
- F)** Existência de deficientes físicos ou mentais na família, que necessitem de tratamento especial (F);
- G)** Existência de pessoas idosas com 60 anos ou mais (G);
- H)** Tempo de residência no município de Paraí (H)

4.2 Os critérios enumerados neste artigo fornecerão os pontos para classificação, o que será apurado com a seguinte fórmula:

$$P = A + B + C + (D \times 2) + E + F + G + H$$

4.3 As parcelas da fórmula serão definidas e receberão os pontos como abaixo segue:

- A)** Situação de emprego do candidato ou atividade econômica desenvolvida (A);
 - Biscateiro _____ 01 ponto
 - Autônomo _____ 02 pontos
 - Emprego definido _____ 03 pontos
 - Aposentado/ reformado ou assemelhado _____ 04 pontos
 - Sem atividade por motivo de deficiência _____ 05 pontos
- B)** Idade dos filhos e dependentes do grupo familiar (B);
 - Até 7 anos _____ 4 pontos
 - Mais de 7 a 16 anos _____ 2 pontos
 - Acima de 16 anos _____ 1 ponto

C) Renda mensal média familiar será expressa pelo resultado da divisão da renda familiar total em salários mínimos nacionais, pelo número de componentes do grupo familiar, segundo a seguinte fórmula e correspondente aos pontos abaixo atribuídos:

**RMF = Renda Familiar Total em Salários Mínimos Nacionais (SMN)
Grupo Familiar**

RMF de 1,00 SMN até 2,0 SMN_____	4 pontos
RMF de 2,01 SMN até 3, 0 SMN_____	3 pontos
RMF de 3,01 SMN até 4.0 SMN_____	2 pontos
RMF de 4,01 SMN até 6,34 SMN_____	1 ponto

D) Número de filhos ou dependentes do grupo familiar (D);

Com 01 filho ou dependente_____	2 pontos
Com 02 filhos ou dependentes_____	3 pontos
Com 03 ou mais filhos ou dependentes_____	4 pontos

E) Tempo de serviço do interessado no atual emprego ou atividade econômica desenvolvida (E);

De zero a 06 meses_____	1 ponto
Mais de 06 a 24 meses_____	2 pontos
Mais de 24 meses_____	3 pontos

F) Existência de deficientes físicos ou mentais na família, que necessitem de tratamento especial (F);

01 deficiente físico ou mental_____	2 pontos
02 deficientes físicos ou mentais_____	4 pontos
03 ou mais deficientes físicos ou mentais_____	6 pontos

G) Existência de pessoas idosas com 60 anos ou mais (G);

01 Idoso com 60 anos ou mais_____	1 ponto
02 Idosos com 60 anos ou mais_____	2 pontos
03 Idosos ou mais com 60 anos ou mais_____	3 pontos

H) Tempo de residência no município de Paraí (H)

De três anos a cinco anos_____	1 ponto
De cinco anos a oito anos_____	2 pontos
Mais de oito anos_____	3 pontos

4.4 Se ocorrer igualdade de pontos no resultado, proceder-se-á ao desempate pelos critérios abaixo elencados, respectivamente:

- A)** Menor renda familiar;
- B)** Maior número de filhos ou dependentes;
- C)** Menor idade dos filhos ou dependentes
- D)** Maior número de deficientes físicos ou mentais, que necessitem de tratamento especial;
- E)** Persistindo a igualdade proceder-se-á o desempate por sorteio realizado em ato público.

5. DAS OBSERVAÇÕES FINAIS

5.1 A data de comparecimento para inscrição, dentro do prazo fixado, não influirá na classificação do candidato.

5.2 Não serão cobradas quaisquer taxas ou emolumentos por ocasião da inscrição.

5.3 A distribuição dos apartamentos será feito depois de assinado o Contrato com a Caixa Econômica Federal em audiência pública mediante sorteio.

5.4 Os critérios de liberação dos recursos serão definidos pela Caixa Econômica Federal de acordo com renda mensal per capita (marido e esposa) pelo programa Federal Minha Casa Minha Vida.

5.5 A distribuição dos apartamentos será feita depois de assinado o contrato com a Caixa Econômica Federal em audiência pública mediante sorteio, exceto idosos e PNE, que terão preferência na escolha de apartamentos no piso térreo.

5.6 Compete ao Executivo Municipal, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Social e Desporto, manter em guarda toda a documentação referente ao processo seletivo, para fins de controle.

5.7 A omissão ou falsidade das informações fornecidas ensejará a instauração de processo penal, por infração ao art. 299 do Código Penal Brasileiro.

5.8 O prazo para recursos relativos a este edital será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação da lista de classificados e deverão ser protocolados dentro do prazo previsto no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Paraí/RS, durante o horário de expediente, que se inicia as 08h00min, às 11h30min.; e 13h30min., às 17h00min.

Paraí 12 de junho de 2019

GILBERTO ZANOTTO

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROGRAMA HABITACIONAL - MEU NOVO LAR				
NOME COMPLETO:				
ENDEREÇO:				
RG:		CPF:		
TELEFONE:		ESTADO CIVIL:		
LOCAL DE TRABALHO:			TITULO DE ELEITOR:	
RENDA:		TEMPO DE RESIDENCIA EM PARAÍ:		
COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR:				
NOME	PARENTESCO	DATA NASC.	CPF	RENDA
RENDA TOTAL DO GRUPO FAMILIAR:				
INTERESSADO COM 60 ANOS OU MAIS: () SIM () NÃO				
INTERRASSADO COM PCD: () SIM () NÃO				
PRESENÇA DE PCD NO NÚCLEO FAMILIAR: () SIM () NÃO				
DECLARAÇÃO SE BENEFICIADO ANTERIORMENTE POR PROGRAMA HABITACIONAL DESENVOLVIDO PELO MUNICIPIO DE PARAÍ: () SIM () NÃO				
PROVA DE NÃO POSSUIR BENS IMÓVEIS EM SEU NOME OU DE OUTRO DO GRUPO FAMILIAR: () SIM () NÃO				
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS: () SIM () NÃO				
PROVA DE NÃO POSSUIR RESTRIÇÕES EM ORGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO – CERTIDÃO NEGATIVA DE CREDITO – SPC/SERASA: () SIM () NÃO				

PREFEITO MUNICIPAL

DECLARA, sob as penas da Lei, que as informações acima são verdadeiras e **REQUER** inscrição no Programa Minha Casa Minha Vida, Faixa 2, de que trata a Lei Municipal 3324 de 29 de agosto de 2018, autorizando desde já o repasse das informações para a Caixa Econômica Federal, possibilitando consultas para fins de concessão do financiamento habitacional.

Data:

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SIDO BENEFICIADO ANTERIORMENTE EM PROGRAMAS HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE PARÁÍ.

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), estado civil _____, residente e domiciliado (a) em Paráí, na Rua/Av. _____, n° _____, bairro _____, portador (a) da carteira de identidade n° _____ e cpf n° _____, **DECLARO**, sob penas da lei para fins de aquisição de apartamento do PROGRAMA HABITACIONAL - MEU NOVO LAR, instituído através da lei municipal 3324/2018, que não fui beneficiado (a) anteriormente em Programas Habitacionais no Município de Paráí.

PARÁÍ, _____ DE _____ DE 2019.

NOME LEGÍVEL E ASSINATURA